



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística
Presidência

ATA DE REUNIÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – CENTRAL

CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13

JUCERJA/NIRE: 3330026863-4

ATA DA 361ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

No vigésimo terceiro dia do mês de setembro de 2025, às 10h, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva na sede da empresa situada à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, sala 506, Copacabana, Rio de Janeiro, estando presentes os Diretores: **Oswaldo de Andrade Dreux, João Bosco Amarante de Oliveira Junior e Heitor Luiz Maciel Pereira e Ary Arruda**. Presentes na reunião os senhores **Fernando Kaczelnik**, titular da Assessoria Técnica e Administrativa - ASSTAD, **P riscilla Barbosa**, Chefe de Gabinete, **João Caruso**, Superintendente de TI, **Ângela Crespo**, Superintendente de Administração, as advogadas, representando a Assessoria Jurídica, **Letícia Mello e Thamiris Aló**, além da procuradora, **Dra. Marcella Ribeiro**.

Havendo quórum estatutário, foi instalada a reunião e passaram-se ao exame e discussão dos assuntos constantes da pauta, a qual se transcreve:

Para Deliberação: **Item 1º** - Aprovação para contabilização da PDD - Provisão para Devedores Duvidosos; Para Ciência: **Item 2º** - Regime Especial de Execução Forçada – REEF.

Iniciada a reunião, no **item 1º**, Aprovação para contabilização da PDD - Provisão para Devedores Duvidosos, o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Heitor Luiz Maciel Pereira, explicou a todos de que forma a Gerência de Contabilidade (GERCOT) poderá tratar o tema, a saber: à medida que a GERCOT verificar e atestar que os documentos são suficientes para a criação da provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD) ou provisão para devedores duvidosos (PDD), será iniciada a contabilização. Ao analisar a proposta, os diretores, **de forma unânime, aprovaram** a proposta de procedimento a ser adotado e determinaram que este colegiado seja atualizado semanalmente, às terças feiras.

Passando ao **item 2º**, Regime Especial de Execução Forçada (REEF), o Sr. Heitor Luiz Maciel Pereira apresentou o contexto da situação atual das penhoras que a CENTRAL tem e externou sua preocupação com o montante, face as receitas da Companhia. Ao explanar sobre a preocupação com a penhora total das receitas da CENTRAL, a Procuradora, Dra. Marcella Ribeiro, informou que já tem tratativas em andamento para que isso não ocorra e que também existe a possibilidade de ter o Regime Especial de

Execução Forçada – REEF aprovado, situação em que haveria a execução das penhoras de forma centralizada, dando um tratamento isonômico aos credores da Companhia. Os membros da Diretoria Executiva **tomaram conhecimento** do assunto, sem acrescentar maiores detalhes.

Como nada mais foi manifestado, o Presidente deu por encerrada esta sessão, da qual eu, Fernando Kaczelnik, Assessor-Chefe da Assessoria Técnica e Administrativa, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada.

Oswaldo de Andrade Dreux
Diretor-Presidente

Heitor Luiz Maciel Pereira
Diretor Administração e Finanças

Ary Arruda Filho
Diretor de Engenharia e Operação

João Bosco Amarante de Oliveira Junior
Diretor de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Amarante de Oliveira Junior, Diretor de Planejamento**, em 03/10/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ary Arruda Filho, Diretor**, em 03/10/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Luiz Maciel Pereira, Diretor**, em 03/10/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Andrade Dreux, Presidente**, em 03/10/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115400204** e o código CRC **7E143E61**.